

## ESCLARECIMENTO Nº 1 REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

### DÚVIDA:

“Gostaria de tirar umas dúvidas com relação à cláusula 10.3 do edital 01/2019 – CIM AMFRI.

Diz que necessita a certidão de falência e concordata. Isso é comum nas concorrências que participo. Normalmente eu anexo a certidão do meu estado que é São Paulo.

Minha dúvida é com relação a observação que diz:

*ATENÇÃO: A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>*

Quando entro no link indicado, vai para um formulário de pedido de certidão de Santa Catarina. Mesmo achando estranho, entrei no formulário e solicitei a certidão. Não tem nada de cadastro.

É realmente necessário para fornecedores de outros estados? Se for, devo juntar esta certidão a minha certidão daqui de São Paulo? Seria isso o cadastro que estão solicitando?”

### RESPOSTA:

De acordo com o subitem 10.3.1 do edital deve ser apresentada: “10.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.”

Como se verifica, deve ser emitida a certidão da sede da pessoa jurídica, segundo a competência da Lei nº 11.101/2005. Assim, se a empresa tem sua sede – estabelecimento principal – em São Paulo, é neste local que deve ser emitida, com a certificação do e-proc do Tribunal de Justiça respectivo. No caso o link do edital é meramente exemplificativo, do Estado de Santa Catarina.